

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG

EDITAL CLT nº 043/2026

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público este Edital de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para atuar no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fadef-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto. O prazo de validade do edital será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de publicação do resultado final do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.

2. DA VAGA

VAGA/CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/SEMANAL
Engenheiro de Software Sênior – Cadastro Reserva	<p>Requisitos mínimos para todos os cargos: Graduação <u>concluída</u> nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou cursos afins, de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC</p> <p>Competências comportamentais: Bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade e autogerenciamento.</p> <p>Requisitos obrigatórios: A partir de <u>7 anos</u> de experiência profissional com desenvolvimento de software utilizando as linguagens C#, C++ ou Java. Não será considerado o tempo de estágio.</p> <p>Requisitos desejáveis: Bons fundamentos de lógica algorítmica e orientação a objetos, <i>design patterns</i>, documentação técnica, qualidade de código, pensamento analítico; conhecimentos em concorrência, análise de desempenho, análise de algoritmos complexos e arquitetura de sistemas.</p> <p>Será um diferencial conhecimentos em WinUI, UWP, WPF, XAML, MVVM, testes unitários, DevOps, Visão Computacional e IA; Vivência em metodologias Ágeis; Inglês intermediário.</p>	40 horas semanais De Segunda a Sexta-feira

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Vaga/Cargo	Atividades
Engenheiro de Software Sênior	Desenvolvimento, manutenção e <i>porting</i> de aplicações Desktop (Windows), Web e serviços de IA destinados a dispositivos Samsung.

4. QUADRO I - DA REMUNERAÇÃO

Vaga/Cargo	Nº de vagas	Faixa salarial	Benefícios
Engenheiro de Software Sênior	Cadastro Reserva	R\$ 11.998,68 a R\$ 17.567,27	Plano de saúde e odontológico para o titular, podendo incluir dependentes com 75% do valor custeado pelo Projeto. Auxílio alimentação e/ou refeição totalizando R\$ 1.600,00, previdência privada, seguro de vida em grupo e auxílio creche de R\$ 600,00 por filho menor de 7 anos.

4.1. O enquadramento na faixa salarial será aplicado considerando o perfil do candidato, em conformidade com os critérios internos, dentre eles os apresentados no quadro III.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento de todos os dados solicitados no formulário eletrônico, incluindo o anexo dos documentos descritos no item 7.4, no seguinte endereço:

<https://forms.gle/e8LhpWKe5dwXaG3m6>



6. QUADRO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapas - Sênior	Pontuação Mínima - Máxima
1ª. Análise curricular e comprovação documental	De 70 a 100 pontos
2ª. Entrevista Técnico-Comportamental	De 60 a 100 pontos

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme Item 5.

7.2. As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2), serão automaticamente eliminadas.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

7.4. O candidato deve anexar os documentos comprobatórios abaixo, durante o preenchimento do formulário de inscrição:

a) Curriculum Vitae Atualizado e comprovado;

b) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), para os portadores de necessidades especiais.

8. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. Os critérios a serem avaliados na análise documental para o cargo ofertado são os constantes no QUADRO III.

QUADRO III – DA PONTUAÇÃO

8.1.1. Engenheiro de Software Sênior

Descrição	Máximo de Itens	Valor Unitário dos Pontos Atribuídos*	Máximo de Pontos Atribuídos*
Experiência profissional utilizando C#, C++ ou Java. Não será considerado o tempo de estágio/residência.	08 anos	10 (por ano)	80
Experiência profissional utilizando WinUI, UWP, WPF, XAML, MVVM, testes unitários, DevOps, IA ou Visão Computacional. Não será considerado o tempo de estágio/residência.	01 ano	05 (por ano)	05
Pós graduação concluída nas áreas de Engenharia de Software.	01	05	05
Certificações na área de engenharia de software, emitidas a partir de 2020.	01	05	05
Experiência profissional utilizando metodologias ágeis	01 ano	05 (por ano)	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	-	100

* Sem aproveitamento de fração

8.1.2. Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado, **deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 2ª Etapa – Entrevista Técnico-Comportamental**, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 9.1.3. sob pena de desclassificação

8.1.3. A ordem de classificação e convocação para a próxima etapa dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a análise documental, a pontuação mínima exigida é de 60 pontos para Engenheiro de Software Sênior.

8.1.4. A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

9. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICO-COMPORTAMENTAL

9.1.1. Na entrevista será avaliada a trajetória profissional citada no currículo enviado, assim como conhecimento técnico, perfil comportamental e habilidades gerais para o desenvolvimento das atividades.

9.1.2. A entrevista será individual e acontecerá em data e horário a ser estabelecido para cada candidato, com utilização de ferramenta online.

9.1.3. O candidato **deverá enviar para o e-mail selecaosamsung@cin.ufpe.br sob o título “comprovação curricular” até a data da realização de sua entrevista,** os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item 7.3, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:

- a) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- b) Comprovação da escolaridade mínima, conforme item 2.
- c) Comprovantes de experiência profissional e/ou certificados que comprovem o conhecimento/títulos solicitados no QUADRO III.

9.1.4. A convocação para esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Todos os candidatos classificados na 1ª. Etapa estão aptos a participarem da 2ª. Etapa. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 02 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

9.1.5. Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG para participar da 2ª. etapa.

9.1.6. A entrevista será dividida em dois momentos:

- a) Análise Comportamental: Serão observados pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; competências, conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.
- b) Análise Técnica: Serão realizadas perguntas e testes práticos sobre o desenvolvimento de soluções utilizando linguagens de programação e conceitos de orientação a objeto, melhores práticas de desenvolvimento, estrutura de dados, padrões de projeto e “testabilidade” do código.

9.1.7. A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

9.1.8. A pontuação mínima para aprovação nesta fase é 60 pontos.

9.1.9. Bibliografia e sites de referência:

- a) D. MCLAUGHLIN, Brett ; POLLICE, Gary ; WEST, Dave. Head First Object-Oriented Analysis and Design. [S.I.]: O'Reilly Media, 2006. 636 p.
- b) MARTIN, Robert C. Clean Code - A Handbook of Agile Software Craftsman . [S.I.]: Pearson Education - Br, 2008. 431 p.
- c) MARTIN, Robert C. ; MARTIN, Micah . Agile Principles, Patterns, and Practices in C. [S.I.]: Prentice Hall, 2006. 768 p.
- d) MCLEAN HALL, Gary . Adaptive Code: Agile coding with design patterns and SOLID principles. [S.I.]: Microsoft Press, 2017. 448 p.
- e) CORMEN, Thomas H. Introduction to Algorithms. MIT Press (MA); Edição: third edition, 2009. 1292 p.
- f) OSHEROVE, Roy. Art of Unit Testing. 2. ed. [S.I.]: Manning Publications, 2013. 296 p.
- g) BECK, Kent. Test Driven Development: By Example. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 2002. 240 p.
- h) GAMMA, Erich et al. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. [S.I.]: AddisonWesley Professional, 1994. 395 p.
- i) KERIEVSKY, Joshua. Refactoring to Patterns. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 2004. 400 p.

9.1.10. O **resultado final** do processo seletivo, será por classificação decrescente de pontuação da 2ª etapa, para os candidatos que não forem eliminados na etapa anterior. Será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

9.1.11. A convocação dos candidatos para contratação, se dará pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo. Será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, a qualquer momento, no período da validade deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

10.1. A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Entrevista;
- b) Maior Idade

10.2 O candidato poderá interpor recurso ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na Fade-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

10.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

10.4 Não será aceito qualquer documento no ato da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. QUADRO IV– CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	04/05/26	
1ª Etapa: Inscrição	04/05/26	12/05/26
Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa	13/05/26	
2ª Etapa: Entrevistas	14/05/26	21/05/26
Resultado da 2ª Etapa + Interposição de recurso	22/05/26	
Resultado Final	25/05/26	

12. DO REGIME DE TRABALHO

12.1. Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o item 4. Não há estabilidade, podendo o contrato de trabalho ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

12.2. O horário de trabalho será das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando uma carga horária semanal de 40 horas.

12.3. O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife, na Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/Nº Cidade Universitária, Recife-PE.

12.4. O modelo de trabalho é híbrido, e o domicílio do colaborador deve ser obrigatoriamente na região Metropolitana de Recife.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma.

13.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

13.3. Para a contratação, o candidato não poderá ter registro de antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

13.4. No ato da contratação realizar a entrega dos documentos de contratação que serão solicitados pela área de Recursos Humanos através do endereço de e-mail constante no formulário de inscrição.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fade-UFPE e a Coordenação do Projeto

13.6. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

Recife, 04 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica

PROJETO
SAMSUNG

